



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 602, DE 05 DE MARÇO DE 1997.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO REALIZAR GASTOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA COM A ORGANIZAÇÃO DO ENCONTRO DA MULHER.

VILMOR CARBONERA, Prefeito Municipal de Vila Flores,

Faço saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Poder executivo a realizar gastos na Secretaria Municipal de Educação e Cultura até o valor de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), com a finalidade de realizar um intercâmbio, com jogos, atividades culturais, palestras, desenvolvendo uma diversificação de esportes integrando as mulheres de nosso Município no dia 08 de março, por ocasião do "Dia Internacional da Mulher".

ART. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0848247.2055 - Eventos cívicos

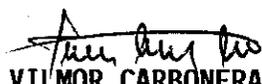
3.1.2.0 - Material de consumo

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,
aos 05 de março de 1997.


VILMOR CARBONERA
PREFEITO MUNICIPAL

Por publicação e publicação

Em 05 / 03 / 1997